



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 712, DE 21 DE MARÇO DE 2016.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, POR SEU PODER EXECUTIVO, A REALIZAR A ALIENAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO LOTE 01, DO QUARTEIRÃO 91-I, COM ÁREA DE 31.889,41 m<sup>2</sup>, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Cruzeiro do Sul/AC autorizado a realizar a alienação, na modalidade concorrência, ao preço mínimo de R\$ 1.726.811,55 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos), do lote 01, do quarteirão 91-I, com 31.889,41 m<sup>2</sup>, confrontando-se, na frente, com a Avenida 25 de Agosto, com 168,48 metros, do lado direito com a rua João da Cunha, com 145,16 metros, do lado esquerdo com a rua José Itamar, com 252,53 metros, nos fundos com a rua Major Assis de Vasconcelos, com 102,57 metros, constituindo-se num trapézio.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 21 DE MARÇO DE 2016.**

*José Delmar Santiago*  
Prefeito Municipal em Exercício

